

Lei Municipal nº 391/2007, de 13 de fevereiro de 2007.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR-AR/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Município de Carlinda/MT a celebrar convênio de cooperação mútua e prestação de serviços com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, com a finalidade de propiciar serviços que viabilizem ações de Formação Profissional Rural e atividades de Promoção Social a serem realizadas na base do Município de Carlinda/MT.
- Art. 2º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos a 13 de novembro de 2.006, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**